



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 7633/2025

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de locomoção de produtores rurais do município de Linhares/ES para participarem de eventos técnicos, dias de campo, feiras, capacitações, encontros e demais atividades de interesse do setor agropecuário, promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB), em âmbito municipal, regional ou estadual.

Essas atividades integram as ações de extensão rural e desenvolvimento sustentável promovidas pela SEMAB, e têm como finalidade a capacitação, troca de experiências, acesso à inovação tecnológica, estímulo à organização produtiva e aumento da competitividade da agricultura familiar e demais segmentos do setor agropecuário local.

A participação dos produtores nesses eventos é essencial para garantir a efetividade das políticas públicas voltadas ao meio rural. Contudo, muitos deles enfrentam limitações quanto à mobilidade e aos custos de deslocamento. Diante disso, justifica-se a contratação de serviço de transporte coletivo, com motorista e veículo adequado, de modo a assegurar o acesso democrático e igualitário dos agricultores e agricultoras às ações promovidas ou apoiadas pela SEMAB.

A contratação está fundamentada no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que trata do planejamento da contratação pública com foco na necessidade da Administração e no interesse público, observando a economicidade, a eficiência e a promoção do desenvolvimento local sustentável.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) para o exercício vigente, tendo em vista que não foi elaborado o referido plano dentro do prazo legal, o que impossibilitou o devido registro das demandas e contratações previstas para o ano corrente.

2.2. Ressalta-se que, conforme previsto no art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021, em casos excepcionais e devidamente justificados, é possível realizar contratações não incluídas originalmente no PCA. A contratação ora proposta reveste-se de caráter essencial e estratégico para a implementação das ações finalísticas da SEMAB, em especial aquelas voltadas à mobilização e ao fortalecimento da agricultura familiar e do setor produtivo rural local.

2.3. Diante da ausência de planejamento institucional anterior e da necessidade real, atual e imediata de garantir o deslocamento de produtores rurais para atividades técnicas e educativas promovidas ou apoiadas pela Secretaria, esta contratação apresenta-se legítima, oportuna e compatível com o interesse público.

2.4. Adicionalmente, a atual gestão compromete-se a corrigir a falha administrativa herdada, adotando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

as providências necessárias para a elaboração do próximo PCA de forma regular, com planejamento prévio e adequado registro das demandas futuras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros (produtores rurais), com motorista, para atender às necessidades da SEMAB em atividades externas como dias de campo, feiras, capacitações, visitas técnicas, reuniões e outros eventos correlatos, dentro e fora do município de Linhares/ES.

3.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, segurança, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável.

3.3. Considerando os requisitos técnicos do veículo, deverá ser considerado

- 3.3.1. Veículo em bom estado de conservação e funcionamento, com no máximo 10 anos de fabricação;
- 3.3.2. Ar-condicionado em funcionamento;
- 3.3.3. Capacidade mínima de 15 passageiros sentados (para van) ou 40 passageiros (para ônibus);
- 3.3.4. Cinto de segurança em todos os assentos;
- 3.3.5. Itens obrigatórios de segurança (extintor de incêndio, triângulo, macaco, chave de roda e estepe);
- 3.3.6. Tacógrafo em funcionamento regular;
- 3.3.7. Pneus em boas condições e com calibragem adequada;
- 3.3.8. Registro e autorização para transporte coletivo junto ao órgão competente (DETRAN, ANTT ou DER, conforme a jurisdição).

3.4. Considerando os requisitos do condutor/motorista, deverá ser considerado:

- 3.4.1. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, válida;
- 3.4.2. Curso de transporte coletivo atualizado e regularizado;
- 3.4.3. Experiência mínima de 1 ano em transporte coletivo comprovada;
- 3.4.4. Boa apresentação, educação e postura profissional;
- 3.4.5. Cumprimento da legislação de trânsito vigente, com tolerância zero a consumo de álcool.

3.5. Considerando segurança e conformidade legal

- 3.5.1. Veículo devidamente licenciado, com apólice de seguro (incluindo cobertura de passageiros);
- 3.5.2. Contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência na execução de serviço similar;
- 3.5.3. Contratada deve observar todas as normas de segurança do trabalho e da legislação de transporte coletivo de passageiros.

3.6. Transporte será executado conforme cronograma fornecido pela SEMAB, com itinerários variados;

3.7. A contratada deverá estar disponível para atender eventos previamente agendados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

3.8. A pontualidade e o cumprimento dos horários acordados serão considerados critérios de avaliação de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- 3.9. Sempre que possível, deverão ser utilizados veículos com menor emissão de poluentes (ex: movidos a biodiesel, com tecnologia Euro 5 ou superior);
- 3.10. Estímulo a fornecedores locais, respeitando os critérios de competitividade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender à necessidade da SEMAB no que se refere ao transporte de produtores rurais para participação em:

- 4.1.1. Experiências técnicas interestaduais com foco na exportação de café (desenvolvimento de mercado e qualificação comercial);
- 4.1.2. Dias de campo e capacitações técnicas promovidas em diversas localidades do município de Linhares/ES.

4.2. As estimativas a seguir foram definidas com base em:

- 4.2.1. Planejamento anual de eventos e ações da SEMAB;
- 4.2.2. Registros históricos de contratações anteriores com escopos semelhantes;
- 4.2.3. Expectativa de participação de produtores em ações de extensão rural.

4.3. Transporte interestadual – Experiências com exportação de café

- 4.3.1. Número de viagens previstas: aproximadamente 5 a 6 viagens para estados vizinhos (como Minas Gerais, e São Paulo), com distâncias médias de 500 a 1.500 km por viagem (ida e volta).
- 4.3.2. Distância média estimada por viagem: 1.000 km
- 4.3.3. Total estimado: > 6 viagens × 1.000 km = 6.000 km

4.4. Transporte municipal – Dias de campo e eventos técnicos em Linhares/ES

- 4.4.1. Número estimado de eventos: 20 dias de campo ou ações técnicas distribuídas entre as regiões rurais do município;
- 4.4.2. Distância média por evento (ida e volta): 400 km (considerando deslocamento de ida, retorno e eventuais deslocamentos entre comunidades no mesmo dia);
- 4.4.3. Total estimado: > 20 eventos × 400 km = 8.000 km

4.5. Documentos de Suporte

- 4.5.1. Planejamento anual de ações técnicas da SEMAB (interno);
- 4.5.2. Relatórios e ordens de serviço de deslocamentos anteriores (anos anteriores);
- 4.5.3. Mapa preliminar dos eventos e regiões atendidas;
- 4.5.4. Planejamento logístico da Secretaria com metas de atendimento por cultura agrícola.

4.6. Esta contratação foi planejada sem sobreposição com contratos de transporte escolar ou frota própria da Prefeitura, que estão alocados exclusivamente para demandas contínuas de outras secretarias. Portanto, não há interdependência direta com outros contratos de transporte ativos.

4.7. Entretanto, ao concentrar todos os deslocamentos da SEMAB em um único contrato sob demanda, com estimativas claras de quilometragem e planejamento de rotas, a Secretaria consegue:

- 4.7.1. Unificar o atendimento, promovendo padronização e eficiência na logística;
- 4.7.2. Permitir a participação de mais produtores em eventos estratégicos com redução de custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



médio por pessoa transportada;

- 4.7.3. Evitar múltiplas contratações fragmentadas, reduzindo encargos administrativos e otimizando os recursos financeiros disponíveis.

4.8. A estimativa total de 14.000 km para transporte de produtores rurais durante a vigência do contrato é realista, proporcional à capacidade operacional da SEMAB e alinhada às metas institucionais de extensão rural, inovação agrícola e integração de mercado. Está fundamentada em dados históricos, planejamento anual e princípios de economicidade e eficiência da nova Lei de Licitações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Utilização de frota própria da Prefeitura

5.1.1. *Análise:* A Prefeitura de Linhares possui frota limitada, direcionada a serviços essenciais (como transporte escolar, saúde e obras), não havendo veículos adequados ou disponibilidade suficiente para atender a demanda específica da SEMAB.

5.1.2. *Conclusão:* Alternativa inviável no momento.

5.2. Concessão de auxílio financeiro para deslocamento individual dos produtores

5.2.1. *Análise:* Dificuldade na operacionalização, controle e prestação de contas; risco de uso indevido dos recursos e desigualdade no acesso; ausência de normatização específica.

5.2.2. *Conclusão:* Alternativa ineficaz e de alto risco administrativo.

5.3. Locação de veículos pela própria Secretaria, sem motorista

5.3.1. *Análise:* Envolve necessidade de motorista próprio, responsabilização por manutenção, seguros e riscos operacionais. A SEMAB não possui equipe treinada para essa função.

5.3.2. *Conclusão:* Alternativa desvantajosa, sob o ponto de vista logístico e de segurança.

5.4. Contratação de serviço de transporte com veículo e motorista

5.4.1. *Análise:* Solução mais adequada, segura e eficiente. Permite que a SEMAB realize o planejamento de eventos com logística garantida e que os produtores se desloquem de forma coletiva, segura, com conforto e controle institucional.

5.4.2. *Conclusão:* Alternativa tecnicamente e economicamente viável, de melhor custo-benefício.

5.5. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo, com veículo e motorista, atende à necessidade concreta da SEMAB de forma segura, eficaz e flexível. Permite atender ao cronograma de eventos com previsibilidade, reduz riscos de acidentes ou falhas operacionais, e garante maior controle e organização do transporte dos beneficiários.

5.6. Além disso, a terceirização da atividade transfere à contratada as responsabilidades legais quanto à manutenção do veículo, habilitação e conduta do motorista, seguros e cumprimento das normas de transporte coletivo, conforme previsto na legislação vigente.

5.7. A contratação do serviço completo (veículo + motorista + encargos) se mostra economicamente mais vantajosa ao comparar os custos operacionais, de manutenção, seguro e pessoal envolvidos na alternativa de frota própria. O valor pago por viagem (ou por diária) é inferior ao custo de aquisição de veículo próprio, contratação e manutenção de motorista, combustível, e responsabilidade sobre passivos operacionais.

5.8. Além disso, o serviço será utilizado sob demanda, conforme a necessidade dos eventos, evitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

gastos fixos e garantindo otimização dos recursos públicos, conforme o princípio da economicidade estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de serviço de transporte com motorista, por meio de empresa especializada, é a solução mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e econômico para atender às demandas da SEMAB relacionadas ao deslocamento de produtores rurais para eventos oficiais promovidos ou apoiados pela pasta.

5.10. A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, planejamento, legalidade, vantajosidade, e sustentabilidade da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Preços Unitários Referenciais

6.1.1. Com base nas cotações obtidas do Banco de Preços (conforme relatórios anexos), foram identificados os seguintes valores médios para locação de veículos no Espírito Santo:

Item	Preço Unitário (por km)	Quantidade Estimada (km/ano)	Subtotal (R\$)
Van (15-18 lugares)	R\$ 9,08	8.000 km	R\$ 72.640,00
Ônibus (40 lugares)	R\$ 10,98	6.000 km	R\$ 65.880,00
Total Estimado	-	14.000 km	R\$ 138.520,00

6.2. Memória de Cálculo (média aritmética dos preços obtidos em licitações/publicações no ES (Lei nº 14.133/2021 e IN 65/2021).)

6.2.1. Van:

- Preços coletados: R\$ 7,85; R\$ 11,75; R\$ 8,83; R\$ 7,88.
- Média: $(7,85 + 11,75 + 8,83 + 7,88) / 4 = \text{R\$ } 9,08/\text{km}$.
- Total: $8.000 \text{ km} \times \text{R\$ } 9,08 = \text{R\$ } 72.640,00$.

6.2.2. Ônibus:

- Preços coletados: R\$ 11,75; R\$ 9,40; R\$ 11,79.
- Média: $(11,75 + 9,40 + 11,79) / 3 = \text{R\$ } 10,98/\text{km}$.
- Total: $6.000 \text{ km} \times \text{R\$ } 10,98 = \text{R\$ } 65.880,00$.

6.3. Valor Global: R\$ 72.640,00 (van) + R\$ 65.880,00 (ônibus) = **R\$ 138.520,00**.

6.4. Foi utilizado o Banco de Preços () para ter como base o valor estimado da contratação. Foi considerado cotações dos últimos 120 dias para o estado do Espírito Santo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, com fornecimento de veículo automotor adequado e motorista, para atender às demandas de deslocamento de produtores rurais do município de Linhares/ES em atividades técnicas externas promovidas ou apoiadas pela SEMAB. A contratação será realizada sob demanda, conforme cronograma de eventos e disponibilidade orçamentária da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

7.2. A empresa contratada deverá fornecer o veículo, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do serviço, conforme condições e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência. A solução contempla:

- 7.2.1. Planejamento prévio dos deslocamentos em conjunto com a SEMAB;
- 7.2.2. Transporte seguro, confortável e dentro das normas legais;
- 7.2.3. Substituição imediata de veículos ou condutores em caso de falha técnica ou ausência;
- 7.2.4. Cumprimento de itinerários e horários definidos previamente pela SEMAB;
- 7.2.5. Atendimento a localidades rurais e urbanas, dentro e fora do município.

7.3. O(s) veículo(s) utilizado(s) deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 7.3.1. Veículo tipo micro-ônibus ou ônibus com capacidade compatível com a demanda (mínimo 20 passageiros);
- 7.3.2. Ar-condicionado em funcionamento;
- 7.3.3. Cintos de segurança em todos os assentos;
- 7.3.4. Bom estado de conservação e higiene;
- 7.3.5. Documentação regular junto aos órgãos de trânsito (DETRAN, ANTT ou DER, conforme o caso);
- 7.3.6. Seguro total com cobertura para passageiros;
- 7.3.7. Revisões e manutenções em dia, conforme recomendação do fabricante.

7.4. A contratada será inteiramente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na prestação do serviço, devendo garantir que estejam sempre em perfeito estado de funcionamento e segurança. Obrigações específicas incluem:

- 7.4.1. Realizar inspeções periódicas conforme o cronograma de manutenção do fabricante;
- 7.4.2. Garantir que qualquer defeito identificado seja reparado imediatamente, sem prejuízo à continuidade da prestação do serviço;
- 7.4.3. Manter veículo reserva disponível, caso haja falha mecânica, para evitar interrupção das atividades da SEMAB;
- 7.4.4. Disponibilizar assistência técnica 24 horas em caso de panes durante os trajetos;
- 7.4.5. Assumir todos os custos referentes à substituição de peças, revisão, pneus, troca de óleo e demais itens necessários para manter a operação segura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em regra, conforme § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Logo, considerando a natureza divisível da contratação, o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

- 9.1.1. Redução de custos fixos com aquisição de veículos, manutenção, IPVA, seguro, combustível



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- e pessoal;
- 9.1.2. Evita despesas permanentes com estrutura própria de transporte para uma demanda que é sazonal;
 - 9.1.3. Contratação sob demanda, permitindo o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados;
 - 9.1.4. Maior competitividade na licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por item;
 - 9.1.5. Minimização de riscos operacionais e de responsabilidade civil por falhas técnicas, já que a manutenção e o seguro são integralmente responsabilidade da contratada.
- 9.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos
- 9.2.1. Permite que a equipe técnica da SEMAB concentre-se nas atividades finalísticas (orientação técnica, planejamento, extensão rural), sem ser desviada para atividades-meio, como gestão de transporte;
 - 9.2.2. Evita a necessidade de alocação de servidores municipais como motoristas, otimizando a força de trabalho já disponível;
 - 9.2.3. Reduz a sobrecarga de setores administrativos e logísticos que teriam que gerenciar frota, condutores e manutenção.
- 9.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais
- 9.3.1. Elimina a necessidade de aquisição ou reserva de veículos da frota própria para esse tipo de deslocamento, evitando desgastes e despesas com manutenção;
 - 9.3.2. Otimiza o uso das estruturas existentes da SEMAB, sem necessidade de ampliação de garagem, oficinas ou postos de abastecimento;
 - 9.3.3. Libera os veículos municipais existentes para atividades essenciais e contínuas (como assistência técnica, vistorias, serviços em campo etc.).
- 9.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros
- 9.4.1. A contratação por meio de processo licitatório com ampla concorrência e critério de menor preço por item garante vantajosidade e controle dos gastos públicos;
 - 9.4.2. Permite previsibilidade orçamentária, pois os valores unitários contratados servirão como base para o planejamento das ações ao longo do exercício;
 - 9.4.3. Evita custos indiretos relacionados à judicialização ou responsabilização do Município por falhas ou acidentes em veículos próprios.
- 9.5. Impacto e Benefício para a Comunidade Rural
- 9.5.1. Ampliará a acessibilidade dos produtores rurais aos programas e ações governamentais, promovendo inclusão social e produtiva;
 - 9.5.2. Resultará em aumento da eficiência e da produtividade no campo, por meio do acesso a novas tecnologias, boas práticas e conhecimentos técnicos;
 - 9.5.3. Fortalece a organização comunitária, associativismo e cooperativismo rural, com participação ativa em feiras, eventos e capacitações;
 - 9.5.4. Contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, com reflexos positivos na geração de renda e na segurança alimentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. Previamente à celebração do contrato, será necessário verificar toda a documentação e estrutura da empresa se a mesma será capaz de atender as demandas da Secretaria.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Potenciais Impactos Ambientais

12.2. A prestação de serviço de transporte, embora de natureza não industrial, pode acarretar impactos ambientais indiretos, sobretudo relacionados ao uso de combustíveis fósseis, emissões atmosféricas e geração de resíduos. Os principais impactos potenciais identificados são:

- 12.2.1. Emissão de gases poluentes (CO₂, NOx, material particulado) provenientes da queima de combustíveis (diesel);
- 12.2.2. Consumo de combustíveis fósseis, contribuindo para o aquecimento global;
- 12.2.3. Desgaste e descarte de pneus, óleos lubrificantes e peças automotivas;
- 12.2.4. Ruído sonoro em áreas urbanas e rurais;
- 12.2.5. Possível geração de resíduos sólidos durante os deslocamentos (embalagens, copos plásticos etc.).

12.3. Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

12.4. A fim de minimizar os impactos acima listados, a SEMAB estabelece os seguintes requisitos e práticas ambientais que deverão ser observados pela empresa contratada:

12.4.1. Requisitos de Sustentabilidade e Consumo Eficiente de Recursos

- g. Priorizar, sempre que possível, veículos com menor emissão de poluentes, preferencialmente com tecnologia Euro 5 ou superior;
- h. Exigir o uso de combustível de menor impacto ambiental, como diesel S10 ou biodiesel (quando disponível);
- i. Promover uso consciente de recursos, como ar-condicionado e eletrônicos apenas quando necessário;
- j. Veículos com sistemas de manutenção preventiva em dia, para garantir melhor desempenho energético e menor consumo de combustível.

12.4.2. Manutenção e Controle de Emissões

- a. Apresentação periódica de comprovantes de revisão mecânica e controle de emissão de poluentes (ex: inspeção veicular ambiental);
- b. Pneus calibrados e motor regulado, o que reduz o consumo e a emissão de gases.

12.4.3. Boas Práticas Ambientais

- a. Sensibilização dos motoristas para condução econômica (evitar aceleração/desaceleração brusca);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- b. Incentivo à educação ambiental dos passageiros, com orientação sobre não jogar lixo pela janela e preservar o meio ambiente nas áreas visitadas;
- c. Avaliação periódica do desempenho ambiental da prestadora de serviço.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

13.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares e da análise das alternativas de solução disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, com fornecimento de veículo e motorista, é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da demanda da SEMAB.

13.2. A referida contratação atende de forma direta à necessidade de deslocamento dos produtores rurais do município de Linhares/ES para participação em eventos técnicos, dias de campo, feiras, capacitações e visitas institucionais, promovidas ou apoiadas pela Secretaria, fortalecendo as políticas públicas de desenvolvimento rural, inclusão produtiva, capacitação técnica e valorização da agricultura familiar.

13.3. **DECLARO**, em conformidade com a lei e sob suas penas, que é viável a contratação do projeto estruturado no âmbito do processo nº 7633/2025 será viabilizada pelos seguintes fatores:

- a. Elimina custos fixos relacionados à frota própria e pessoal;
- b. Reduz riscos operacionais e ambientais, com exigência de manutenção e responsabilidade integral da contratada;
- c. Assegura economicidade, por meio de contratação sob demanda e seleção com base no critério de menor preço por item;
- d. Garante segurança, legalidade e controle, respeitando os princípios da eficiência, vantajosidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- e. Favorece o acesso equitativo dos agricultores às ações públicas, contribuindo para o desenvolvimento técnico e social da zona rural.

13.4. Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada ao interesse público e à finalidade institucional da SEMAB, representando a solução mais eficiente e proporcional para o atendimento da demanda apresentada.

13.5. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13.6. Considera-se a solução pretendida na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO viável.

Linhares, 20 de junho de 2025

Elaborado por:

Autorizado por:

Matheus Amorim Caliman
Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 2568701

Rafael Breda Buffon
Secretário Municipal de Agricultura,
Aquicultura, Pecuária e Abastecimento